

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 274/2026

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2026

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2026.

GUGU BUENO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel, com sede no Município de Cascavel..

A entidade se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, constituída com os objetivos principais de fortalecer e divulgar o esporte de arrancada, a educação no trânsito, a direção defensiva e fomentar o desenvolvimento comercial da região através de eventos desportivos.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Cascavel e de toda a região, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

do presente Projeto de Lei.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **274** e o
código CRC **1C7B7D3C6C9D0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 61/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - ASPPAC, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.226.665/0001,-22, com sede na Rua São Paulo, 1303 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85.801-20, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de março de 2026.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **61** e o código CRC **1F7C7A3D6E9E0DD**



ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL – ASPPAC.

1ª ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

CAPÍTULO – 1

Da denominação, Fins, Sede e Foro Jurídico, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE ACASCAVEL – PARANÁ – ASPPAC, associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, doravante simplesmente denominada “**ASPPAC**”, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto tendo:

- I. Prazo de duração por tempo indeterminado;
- II. Sede Administrativa sito a Rua Engenheiro Theodoro Sampaio, 261, Parque São Paulo, Cascavel – PR;
- III. Área de ação para admissão de associados abrangendo todo o Estado do Paraná;
- IV. Foro jurídico na cidade e comarca de Cascavel – PR;
- V. Ano social será igual ao ano civil, compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO - II Dos Fins

Art 2º - A ASPPAC tem por finalidade fortalecer e divulgar o esporte arrancada no município de Cascavel-PR e região, educação no trânsito, direção defensiva, fomentando o desenvolvimento comercial, desenvolvendo, promovendo e participando de eventos desportivos, gerenciando competições relacionadas a Arrancada, promover estudos e conferências, proporcionando-lhe reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativo, outras atividades afins que venham beneficiar diretamente os participantes das categorias automobilísticas de um modo geral em especial a Arrancada, e organizar uma sede própria onde possa praticar as atividades inerentes ao esporte automobilístico, feiras de exposições, atividades econômicas e sociais dos associados defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços:

- I. Organizar desafios e provas de Arrancada, treinos livres individualmente ou em conjunto com outras entidades;
- II. Assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica automobilística;
- III. Compra coletiva de produtos, peças, acessórios, diretamente ligados a atividade automobilística;



- IV. Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para divulgação do esporte;
- V. Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados, compreendendo projetos em educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica automobilística, formação de projetistas de peças e veículos automotores;
- VI. Aquisição de recursos financeiros para fomentar atividades produtivas dos associados;
- VII. Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

Parágrafo 1º - A ASPPAC será mantida pela participação financeira dos associados, mediante contribuição mensal estipulada em assembleia geral e de taxa de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado a cada associado;

Parágrafo 2º - A ASPPAC firmará parcerias e convênios com outras entidades para fins de viabilizar serviços para os associados;

CAPITULO – III Dos Associados

Da Admissão, Direitos, Deveres, Responsabilidades, Representação em Assembleia Geral, Demissão e Exclusão.

Art. 3º - Poderão ser associados da ASPPAC, qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da assembleia geral ou simples aprovação do conselho administrativo.

Art. 4º - São direitos dos associados;

- I. Votar e ser votado para os cargos e nas deliberações;
- II. Usufruírem dos serviços oferecidos pela associação;
- III. Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ASPPAC;
- IV. Desligar-se da ASPPAC quando for de seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados;

- I. Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive atividades previamente deliberadas em Assembleia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;
- II. Utilizar serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;
- III. Cumprir as decisões da assembleia geral;



Art. 6º - A demissão dos associados se dará o seu pedido, não podendo ser renegado. Podendo se dar por ato de diretoria, quando o associado desrespeitar o Estatuto Social ou as deliberações da assembleia geral.

Parágrafo único: O associado demitido poderá recorrer da decisão em até 30 (trinta) dias, com efetivo, suspensivo e o ato serão julgados pela assembleia geral, convocados em caráter extraordinário.

Art. 7º - A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física, ou por o associado deixar de exercer a atividade que lhe facultou o ingresso a **ASPPAC**.

CAPITULO – IV **Do Patrimônio**

Art. 8º - O patrimônio da ASPPAC será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da assembleia geral, e usado para manutenção das atividades da associação.

Parágrafo 1º: Em caso de dissolução da ASPPAC, os bens adquiridos com recursos próprios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

Parágrafo 2º: Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da assembleia geral.

CAPÍTULO – V **Da Administração, Fiscalização e Prestação de Contas**

SEÇÃO – I **Da Administração**

Art. 9º - A **ASPPAC** será administrada por um Conselho de Administração, composto por 07 (sete) membros descritos abaixo, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 02 (dois) anos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Terceiro secretário;
- VI. Primeiro Tesoureiro;
- VII. Segundo Tesoureiro;

Parágrafo 1º: Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPPAC, executando as decisões da assembleia geral.

Parágrafo 2º: Ao Presidente compete:

- I. Representar a ASPPAC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao seu funcionamento;
- III. Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro;
- IV. Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- V. Negociar recursos para desenvolvimento dos trabalhos da ASPPAC.



Parágrafo 3º: Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos e ajudar no andamento dos projetos e eventos da associação;

Parágrafo 4º: Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive lavrar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos;

Parágrafo 6º: Ao Terceiro Secretário compete:

- I. Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos;

Parágrafo 7º: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizado, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da associação, cabendo-lhe:
 - A) – Assinar cheques e documentos financeiros sempre em conjunto com o Presidente;
 - B) – Controlar as contas bancárias;
 - C) – Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores;
 - D) – Receber as mensalidades e taxas dos associados;

Parágrafo 8º: Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 10º - Em caso de vacância, de até 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho de Administração, poderá o cargo vago ser recomposto com reunião do próprio Conselho.

Art. 11º - No caso de vacância de mais de 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho de Administração, o prazo para eleição de novos membros será no máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO – II **Da Fiscalização**

Art. 12º - A **ASPPAC** terá suas atividades fiscalizadas pelo Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em conjunto com o Conselho de Administração, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

Parágrafo 1º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Monitorar os trabalhos da administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em assembleia geral;
- II. Verificar a prestação de contas do Conselho de Administração, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
- III. Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando das suas faltas e/ou impedimentos.

Parágrafo 3º: Para os casos de vacância dos membros do Conselho Fiscal, serão respeitadas as mesmas disposições previstas nos Artigos 10º e 11º.



Parágrafo 4º: É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias, balancetes, livros ou outros documentos da Associação.

SEÇÃO – III **Da Prestação de Contas**

Art. 13º - A prestação de contas da ASPPAC deve conter no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do instituto, incluindo Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer pessoa;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da adaptação dos eventuais recursos;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a Constituição Federal;

CAPÍTULO VI **Da Assembleia Geral**

Art. 14º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é o órgão deliberativo supremo de decisão e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, sendo realizada sempre que necessário sendo convocada pelo Presidente, ou pelo Conselho Fiscal, por edital, ou ainda a requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo 1º: O quórum para instalação da Assembleia Geral será de:

- I. Metade mais um do número de associados em 1º convocação;
- II. 1/3 (um terço) do número de associados, em 2º convocação, observando-se o intervalo de 30 minutos entre a 1º e a 2º chamada.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral Ordinária se realizará até o 3º (terceiro) mês do término do exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I. Relatório de atividades;
- II. Plano de trabalho;
- III. Prestação de contas do Conselho de Administração;
- IV. Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo 3º: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão validadas por aprovação de metade mais um dos votos presentes.

Art. 15º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I. Destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. Reforma do Estatuto Social;
- III. Mudança dos objetivos da ASPPAC;
- IV. Dissolução da Associação;
- V. Qualquer assunto de interesse, desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo Único: As deliberações da assembleia geral extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos presentes.



Art. 16º - A ASPPAC poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO – VII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 17º - Os associados da ASPPAC não responderão pelas obrigações contraídas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, nem mesmo subsidiariamente ou solidamente.

Art. 18º - O Estatuto da ASPPAC poderá ser alterado ou reformado, no seu todo ou em partes, inclusive no tocante a administração, a qualquer momento, desde que através de Assembleia Geral Extraordinária – AGE, devidamente convocada para este fim.

Art 19º - A ASPPAC não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, porém os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

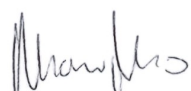
Art. 20º - No desenvolvimento de duas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

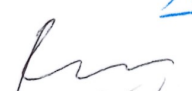
Art. 21º - A ASPPAC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

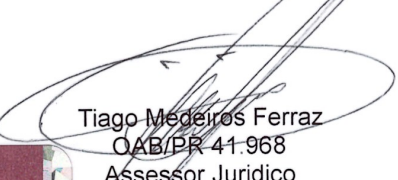
Art. 22º - Os casos omissos do presente Estatuto serão solucionados pelo Conselho de Administração, referenciados pela Assembleia Geral.

Art. 23º - O presente Estatuto passa a vigorar a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 13 de Setembro de 2024.


Juliano Julio Fermino de Paz
Presidente


Bruno Gustavo Saibro Santos
Primeiro Secretário


Tiago Medeiros Ferraz
OAB/PR 41.968
Assessor Jurídico



Marina Esteves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCATEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1W66tb35UqcwVL.nF223q

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **TIAGO MEDEIROS FERRAZ (73763)**, **JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ (73893)** e **BRUNO GUSTAVO DE SAIBRO SANTOS (65555)**. *0134* 66086A*. Dou fe
Cascavel/PR, 23 de setembro de 2024.

Em Teste

da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR**
Rua São Paulo, 1310 - CEP. 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sonia Cristina Pratas
Agente Delegada
Henrique Gulak
Escritor Substituto

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$1,94, FUNDEP: R\$3,88,
Selo: R\$16,00, Distribuidor: R\$10,60,
Fotocópia: R\$24,90, Digitalização: R\$24,90.
Total: R\$ 120,48

Cascavel-PR, 30/09/2024

Vinicius Rafael Roa Matias da Silva
Escr. Juramentado-Port. 34/24

Protocolo nº 0310071
Registro nº 0003408/06
Livro A-829
Fls. 071/071

Selo Digital:

SFTD14eHmH154Nz8Tou81304q





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL -
PARANA - ASPPAC**
CNPJ: 14.226.665/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:34 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **25D5.DE76.7E02.E2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL - PARANA - ASPPAC

CNPJ Nº: 14.226.665/0001-22

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL - PARANA - ASPPAC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2273.YQID.4860**
Emitida em **12/03/2026** às **22:18:36**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (14.226.665/0001-22).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos



DECLARAÇÃO

Eu, **Juliano Julio Fermino de Paz**, brasileiro, **casado, empresário**, portador do RG nº **9.971.928-3** e do CPF nº **065.894.259-06**, na qualidade de **Presidente** da **ASPPAC - Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - Paraná**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **14.226.665/0001-22**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Os dirigentes estatutários da referida instituição não recebem, não receberam e não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem, benefício ou contraprestação financeira, direta ou indireta, pelo exercício de seus cargos, desempenhando suas funções de forma **totalmente gratuita**, em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

Declaro, ainda, que a presente declaração é prestada para fins de **instrução de processo administrativo visando à concessão do Título de Utilidade Pública Estadual**, junto ao Estado do Paraná, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel/PR, 09 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ
Data: 09/02/2026 22:48:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliano Julio Fermino de Paz
Presidente - ASPPAC
CPF nº 065.894.259-06

DECLARAÇÃO

Eu, **Juliano Julio Fermino de Paz**, brasileiro, **casado, empresário**, portador do RG nº **9.971.928-3** e do CPF nº **065.894.259-06**, na qualidade de **Presidente da ASPPAC - Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - Paraná**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **14.226.665/0001-22**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

O presidente da referida instituição não recebeu, até a presente data, quaisquer verbas públicas, provenientes da União, do Estado do Paraná ou de Municípios, a qualquer título, tais como subvenções, auxílios, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Declaro, ainda, que a presente declaração é prestada para fins de **instrução de processo administrativo visando à concessão do Título de Utilidade Pública Estadual**, nos termos da legislação vigente no Estado do Paraná, e que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel/PR, 09 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ
Data: 09/02/2026 22:48:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliano Julio Fermino de Paz
Presidente - ASPPAC
CPF nº 065.894.259-06



ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL



Ata da assembleia extraordinária de prestação de contas, reativação e eleição do conselho diretor e fiscal da ASPPAC

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), os Associados da ASPPAC e convidados reuniram-se em assembleia geral extraordinária, através de conferencia online, para prestação de contas, reativação, eleição do novo conselho diretor e fiscal e alteração estatutária.

Os trabalhos se iniciaram as 19:00 horas, quando Juliano, atual presidente, falou um pouco sobre as atividades e a fatalidade do Vice-presidente Ivan Possamai.

Também foi definido a reativação da ASPPAC, colocando em dia toda a documentação para que os trabalhos possam ser reiniciados.

Após isso passou a palavra para o presidente do conselho fiscal, que fez a prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade pelo conselho fiscal e pelos associados presentes. Logo após a prestação de contas, foi apresentada a chapa única, composta por: PRESIDENTE: JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 9.971.928-3 e CPF 065.894.259-06, domiciliado a Rua Engenheiro Teodoro Sampaio, 261 em Cascavel/PR; VICE PRESIDENTE: FERNANDO LUIZ BALDIN, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 8.067.426-0 e CPF 048.114.189-80, domiciliado a rua João Merlin, 1500 em Cascavel/PR; 1º TESOUREIRO: FABIO JEAN FROZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 7.579.469-0 e CPF 034.406.029-23, domiciliado a Rua Minas Gerais, 264 AP 04 em Cascavel/PR; 2º TESOUREIRO: HENRIQUE COLONHEIS BUSQUIA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do CI RG 10.219.603-3 e CPF 081.568.199-26, domiciliado a rua Porto União, 1157 em Toledo/PR; 1º SECRETÁRIO: BRUNO GUSTAVO DE SAIBRO SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do RG 8.815.217-4 e CPF 076.664.779-02, domiciliado a rua São Luiz, 742 em Cascavel/PR; 2º SECRETÁRIO: WILLIAM DE SAIBRO SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG 8.815.217-4 e CPF 009.323.419-85, domiciliado a rua Carlos Bartolomeu, 1064 rua b casa 43 em Cascavel/PR; 3º SECRETÁRIO: SIMONE CRISTINA RUELA ALVES DE PAZ, brasileira, casada, portador do RG 9.518.281-0 e CPF 053.074.109-13, domiciliada a rua Engenheiro Teodoro Sampaio, 261 em Cascavel/PR.

Dando sequência aos trabalhos, foram apresentados os novos membros do conselho fiscal. São eles: EFETIVOS: TIAGO MEDEIROS FERRAZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 8.192.172-5 e CPF 040.637.439-26; CARLOS ALBERTO ANSBACH, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.183.974-9 e CPF 726.388.429-15; MARCELO ANDERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 8.999.755-0 e CPF 046.927.199-07; SUPLENTE: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 9.706.208-0 e CPF 062.248.459-59; MARCOS ROBERTO SCHWABE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 7.587.256-9 e CPF: 956.093.939-49; MARCELO JUNIOR BRUN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8.012.602-6 e CPF 045.780.959-08;





ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia geral extraordinária

Cascavel, 18 de Setembro de 2024 – Início 19:00h

- Juliano Julio Fermino de Paz – CPF: 065.894.259-06
- Fernando Luiz Baldin – CPF: 048.114.189-80
- Bruno Gustavo de Saibro Santos – CPF: 076.664.779-02
- Fabio Jean Froza – CPF: 034.406.029-23
- Henrique Colonhes Busiquia – CPF: 081.568.199-26
- William de Saibro Santos – CPF: 009.323.419-85
- Simone Cristina Ruela Alves de Paz – CPF: 053.074.109-13
- Tiago Medeiros de Ferraz – CPF: 040.637.439-26
- Carlos Alberto Ansbach – CPF: 726.388.429-15
- Marcelo Anderson da Silva – CPF: 046.927.199-07
- Emerson Fernando de Souza Lima – CPF: 062.248.459-59
- Marcos Roberto Schwabe – CPF: 956.093.939-49
- Marcelo Junior Brun – CPF: 045.780.959-08
- Guilherme Olivotto – CPF: 110.698.389-00
- Valter Ricardo dos Santos – CPF: 990.548.410-87
- Adriano Stanhaus – CPF: 082.193.099-03
- Marcio Santos Candido – CPF: 083.048.539-22

Cascavel, 18 de Setembro de 2024.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 2018.
(Proponente: Vereador Pedro Sampaio/PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/7/2018
Protocolo

Declara de utilidade pública Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - ASPPAC

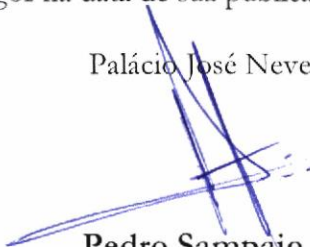
A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - ASPPAC entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.226.665/0001-22, localizada na Rua São Paulo nº 1920, nesta cidade de Cascavel, e que tem como uma de suas finalidades estatutárias, fortalecer e divulgar o esporte de arrancada no município de Cascavel e região.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá cumprir os preceitos impostos pela Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 20 de julho de 2018


Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificação

Apresento este projeto de lei para declarar de utilidade pública Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel - ASPPAC, por entender ser grande a importância desta associação para o fortalecimento do esporte em nossa cidade.

A ASPPAC participa e apoia o Automóvel Clube de Cascavel em eventos automobilístico e também, é divulgador dessa modalidade esportiva trazendo e contribuindo com a cidade de Cascavel na realização desses eventos de arrancada.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.226.665/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL - PARANA - ASPPAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPPAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Nº informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1920	COMPLEMENTO
CEP 85.801-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

mitido no dia **1/9/2011** às **16:43:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**Preparar Página
para Impressão**

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE
CASCAVEL PARANÁ - ASPPAC.**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

**Da Denominação, Fins, Sede e Foro Jurídico, Prazo de Duração, Área de
Ação e Ano Social.**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE
ARRANCADA DE CASCAVEL – PARANÁ - ASPPAC**, associação civil, sem
fins lucrativos e econômicos, doravante simplesmente denominada
“**ASPPAC**”, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I - Prazo de duração por tempo indeterminado;
- II - Sede administrativa sito à Rua São Paulo, 1920, Centro, Cascavel
- PR;
- III - Área de ação para admissão de associados abrangendo todo o
Estado do Paraná;
- IV - Foro jurídico na cidade e comarca de Cascavel - PR;
- V - Ano social será igual ao ano civil, compreendido de 01 de janeiro
a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO – II
Dos Fins**

Art. 2º - A ASPPAC tem por finalidade fortalecer e divulgar o esporte
arrancada no município de Cascavel PR e região, educação no trânsito,
direção defensiva, fomentando o desenvolvimento comercial, desenvolvendo,
promovendo e participando de eventos desportivos, gerenciando competições
relacionadas a Arrancada, promover estudos e conferencias, proporcionando-
lhe reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativo, outras atividades
afins que venham beneficiar diretamente os participantes das categorias
automobilística de um modo em geral em especial a Arrancada, e organizar
uma sede própria onde possa praticar as atividades inerentes ao esporte



automobilístico, feiras de exposições, atividades econômicas e sociais dos associados defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços:

I - Organizar desafios e provas de Arrancada, treinos livres individualmente ou em conjunto com outras entidades;

II - Assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica automobilística;

III - Compra coletiva de produtos, peças, acessórios, diretamente ligados com a atividade automobilística;

IV - Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para divulgação do esporte;

V - Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados, compreendendo projetos em educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica automobilística, formação de projetista de peças e veículos automotores;

VI - Aquisição de recursos financeiros para fomentar as atividades produtivas dos associados;

VII - Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

Parágrafo 1º - A **ASPPAC** será mantida pela participação financeira dos associados, mediante contribuição mensal estipulada em assembléia geral e de taxa de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado a cada associado.

Parágrafo 2º - A **ASPPAC** firmará parcerias e convênios com outras entidades para fins de viabilizar serviços para os associados.

CAPÍTULO - III **Dos Associados**

Da Admissão, Direitos, Deveres, Responsabilidades, Representação em Assembléia Geral, Demissão e Exclusão.

Art. 3º - Poderão ser associados da **ASPPAC**, qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da assembléia geral ou simples aprovação do conselho administrativo.



Art. 4º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos e nas deliberações;
- II - Usufruírem dos serviços oferecidos pela associação;
- III - Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da **ASPPAC**;
- IV - Desligar-se da **ASPPAC** quando for do seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do desligamento.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;
- II - Utilizar serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória.
- III - Cumprir as decisões da assembléia geral.

Art. 6º - A demissão dos associados se dará o seu pedido, não podendo ser renegado. Podendo se dar por ato da diretoria, quando o associado desrespeitar o Estatuto Social ou as deliberações da assembléia geral.

Parágrafo Único: O associado demitido poderá recorrer da decisão em ate 30 (trinta) dias, com efeito, suspensivo e o ato serão julgados pela assembléia geral, convocado em caráter extraordinário.

Art. 7º - A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física, ou por o associado deixar de exercer a atividade que lhe facultou o ingresso na **ASPPAC**.

CAPÍTULO - IV **Do Patrimônio**

Art. 8º - O patrimônio da **ASPPAC** será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da assembléia geral, e usado para manutenção das atividades da associação.

Parágrafo 1º: Em caso de dissolução da **ASPPAC**, os bens adquiridos com



recursos próprios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

Parágrafo 2º: Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da assembléia geral.

CAPÍTULO - V **Da Administração, Fiscalização e Prestação de Contas**

SEÇÃO - I **Da Administração**

Art. 9º - A **ASPPAC** será administrada por um Conselho de Administração, composto de 07 (sete) membros descritos abaixo, eleitos em Assembléia Geral, para o mandato de 02 (dois) anos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Terceiro Secretário;
- VI - Primeiro Tesoureiro;
- VII - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º: Ao Conselho de Administração cabe administrar a **ASPPAC**, executando as decisões da assembléia geral.

Parágrafo 2º: Ao Presidente compete:

- I - representar a **ASPPAC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II - Representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao seu funcionamento.
- III - Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.
- V - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da **ASPPAC**.

Parágrafo 3º: Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos e ajudar no bom andamento dos projetos e eventos da associação.

Parágrafo 4º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos



administrativos, inclusive lavrar as atas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Ao Segundo Secretário compete:

I - Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos.

Parágrafo 6º - Ao Terceiro Secretário compete:

I - Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos.

Parágrafo 7º: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I - Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizado, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da associação, cabendo-lhe:

a) - assinar cheques e documentos financeiros sempre em conjunto com o Presidente;

b) - controlar as contas bancárias;

c) - manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores.

d) - receber as mensalidades e taxas dos associados;

Parágrafo 8º: Ao Segundo Tesoureiro compete:

I - Auxiliar e substituir o titular em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 10º - Em casos de vacância, de até 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho de Administração, poderá o cargo vago ser recomposto com reunião do próprio Conselho.

Art. 11º - No caso de vacância de mais que 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho de Administração, o prazo para eleição de novos membros será no máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO - II **Da Fiscalização**

Art. 12º - A **ASPPAC** terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em conjunto com o Conselho de Administração, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

Parágrafo 1º: Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitorar os trabalhos de administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em assembléia geral;



II - Verificar a prestação de contas do Conselho de Administração, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º: Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando das suas faltas e/ou impedimentos.

Parágrafo 3º: Para os casos da vacância dos membros do Conselho Fiscal, serão respeitadas as mesmas disposições previstas nos Artigos 10º e 11º.

Parágrafo 4º: É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias, balancetes, livros ou outros documentos da Associação.

SEÇÃO - III Da Prestação de Contas

Art. 13º - A prestação de contas da **ASPPAC** deve conter no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo às Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer pessoa;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Constituição Federal

CAPÍTULO VI Da Assembléia Geral

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, é o órgão deliberativo supremo de decisão e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, sendo realizada sempre que necessário sendo convocada pelo Presidente, ou pelo Conselho Fiscal, por edital, ou ainda a requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações.



Parágrafo 1º: O quorum para instalação da Assembléia Geral será de:

- I - Metade mais um do número de associados, em 1ª convocação;
- II - 1/3 (um terço) do número de associados, em 2ª convocação, observando-se o intervalo de 30 minutos entre a 1ª e a 2ª chamada.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral Ordinária se realizará até o 3º (terceiro) mês do término do exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I - Relatório de atividades;
- II - Plano de trabalho;
- III - Prestação de contas do Conselho de Administração;
- IV - Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo 3º: As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão validadas por aprovação de metade mais um dos votos presentes.

Art. 15º - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I - Destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II - Reforma do Estatuto Social;
- III - Mudança dos objetivos da **ASPPAC**;
- IV - Dissolução da Associação;
- V - Qualquer assunto de interesse, desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo Único: As deliberações da assembléia geral extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 16º - A **ASPPAC** poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO - VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17º - Os associados da **ASPPAC** não responderão pela obrigações contraídas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente.

Art. 18º - O Estatuto da **ASPPAC** poderá ser alterado ou reformado, no seu todo ou em partes, inclusive no tocante a administração, a qualquer momento.



desde que através de Assembléia Geral Extraordinária – AGE, devidamente convocada para esse fim.

Art. 19º - A **ASPPAC** não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, porém os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

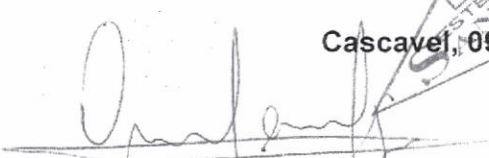
Art. 20º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

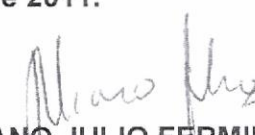
Art. 21º - A **ASPPAC** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

Art. 22º - Os casos omissos do presente Estatuto serão solucionados pelo Conselho de Administração, referenciados pela Assembléia Geral.

Art. 23º - O presente Estatuto passa a vigorar a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 09 de maio de 2011.


PAULO SERGIO GAMERO PRADO
Presidente


JULIANO JULIO FERMINO DE PAS
Primeiro Secretário


THIAGO SALVATTI
OAB/PR 53.867
Assessor Jurídico



M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0205466
Registrado sob nº 0003408 Livro A-230, fls. 126/150
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 15/08/2011

□ Eliane Maria Marchesini Titular
□ Anna Paula Marchesini Substituta
□ Murilo Roberto Moraes Escrevente



CUSTAS	
VRC:	300
RS + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL RS:	50,50



Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO SERGIO GAMERO PRADO, JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ e THIAGO SALVATI. 0035* 122824D*. Dou fe
Cascavel/PR, 11 de agosto de 2011.

Em Teste da Verdade
Juliany Zanella Aveluk
Escrevente Autorizada



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ

CPF: 065.894.259-06

FILIAÇÃO: MOISES FERMINO DE PAZ E MARIA MARINALVA DA SILVA

RG: 97919283 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas de Cascavel, encontrei registrado sob nº **3.408 (três mil quatrocentos e oito)**, em data de **15 de agosto de 2011**, Livro **A-230**, fls. **126/150** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **205.436 (duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis)**, o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL PARANÁ - ASPPAC"**, associação civil, que abrange todo o Estado do Paraná, sem fins lucrativos e econômicos, por prazo indeterminado. **Finalidades:** Fortalecer e divulgar o esporte arrancada no município de Cascavel PR e região, educação no trânsito, direção defensiva, fomentando o desenvolvimento comercial, desenvolvendo, promovendo e participando de eventos desportivos, gerenciando competições relacionadas a Arrancada, promover estudos e conferências, proporcionando-lhe reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativo, outras atividades afins que venham beneficiar diretamente os participantes das categorias automobilística de um modo em geral em especial a Arrancada, e organizar uma sede própria onde possa praticar as atividades inerentes ao esporte automobilístico, feiras de exposições, atividades econômicas e sociais dos associados defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços: **I** - Organizar desafios e provas de Arrancada, treinos livres individualmente ou em conjunto com outras entidades; **II** - Assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica automobilística; **III** - Compra coletiva de produtos, peças, acessórios, diretamente ligados com a atividade automobilística; **IV** - Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para divulgação do esporte; **V** - Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados, compreendendo projetos em educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica automobilística, formação de projetista de peças e veículos automotores; **VI** Aquisição de recursos financeiros para fomentar as atividades produtivas dos associados; **VII** - Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental. **Diretoria:** Presidente: **Juliano Julio Fermino de Paz**; Vice-Presidente: Ivan Possamai Junior; Primeiro Tesoureiro: Leandro José Pinto; Segundo Tesoureiro: Juliano Brusco; Primeiro Secretário: Paulson Arrozi; Segundo Secretário: José Aparecido Leonel, todos eleitos e empossados conforme **Ata da Assembléia Ordinária**, realizada aos nove dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, para um mandato de **02 (dois)** anos, conforme o **Art. 9º**, do Estatuto Social, registrada sob o nº **3.408/05 (três mil quatrocentos e oito - averbação zero cinco)**, em data de **22 de dezembro de 2017**, Livro **A-477**, fls. **119/122** de Pessoas

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná

Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

Jurídicas e Protocolada sob o nº **265.789 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove)**. **Sede e Foro:** Rua São Paulo, 1920, Centro, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu,  (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 16 de julho de 2018.


Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

LrnYC.0h8Jv.p79pW

PPbcP.6AhQe

<http://funarpen.com.br>



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**ASSOCIACAO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL
PARANA - ASPPAC**

CNPJ: 14.226.665/0001-22

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de março do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016





Relação de atividades em 2017

- Apoio ao Automóvel Clube de Cascavel
 - Realização de um campeonato de Metropolitano de Arrancada com 6 etapas;
 - Realização de 3 "Rachas Noturnos". Evento de Arrancada voltado a carros de rua, tirando assim os rachas ilegais das ruas de Cascavel e região.
- Apoio ao Automóvel Clube de Maripá
 - Realização de 4 eventos de Arrancada no Tratoródromo de Maripá.
- Divulgação do Esporte Arrancada através de mídias sociais, mostrando ao público os benefícios.
- Apoio a Westcars, com transmissão ao vivo de diversos eventos de Arrancadas no Brasil, afim de divulgar e mostrar mais sobre a Arrancada.

Juliano Julio Fermino de Paz
Presidente

Ata da assembleia ordinária de prestação de contas e eleição do conselho diretor e fiscal da Asppac – Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel

Aos 09 dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, os associados da ASPPAC e convidados reuniram-se em assembleia geral ordinária na Associação do Motel Good Times, na Rodovia BR 369 saída para Corbélia, para a prestação de contas, eleição e posse do novo conselho diretor e fiscal.

Os trabalhos se iniciaram às 20:00 horas, quando Alfredo Montecelli, atual presidente falou sobre o que foi feito durante o seu mandato.

Após isto, passou a palavra para o presidente do conselho fiscal, que fez a prestação de contas que foi aprovada por unanimidade pelo conselho fiscal e pelos associados presentes. Logo após a prestação de contas, foi apresentada a chapa única composta por: PRESIDENTE: JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 9.791.928-3 e CPF 065.894.259-06; VICE PRESIDENTE: IVAN POSSAMAI JUNIOR, brasileiro, solteiro, tabelião, portador do CI RG 6.848.872-9 e CPF 016.869.890-1; 1º TESOUREIRO: LEANDRO JOSÉ PINTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CI RG 3.484.586-7 e CPF 026.059.019-39; 2º TESOUREIRO: JULIANO BRUSCO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 3.850.503 e CPF 028.722.079-61; 1º SECRETÁRIO: PAULSON ARROSI, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 8.317.000-0 e CPF 041.637389-59; 2º SECRETARIO: JOSÉ APARECIDO LEONEL, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 5.897.756-0 e CPF 017.059.839-01.

Dando sequência aos trabalhos, foram apresentados os novos membros do conselho fiscal. São eles: EFETIVOS: ARTHUR XAVIER NETTO, brasileiro, casado, contador, portador do CI RG 3.062.443-2 PR e CPF 431.968.619-53; FABIO FROZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG 7.579.469-0 e CPF 034.406.029-23; RODRIGO VALERA ZABINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI RG 8.875.507-3 e CPF 057.040.323-40; SUPLENTE: EDUARDO MARCHETTI DEITOS, brasileiro, casado, mecânico de automóvel, portador do CI RG 5.763.924-5/PR e CPF 016.994.899-47; MAICO RODRIGO WEBER, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CI RG 5.816.603-0 e CPF 040.270.889-05 e MAURICIO DA SILVA BIONI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI RG 8.742.499-5 e CPF 065.736.849-06.

Colocado em votação, a chapa foi eleita por unanimidade e empossada imediatamente para um mandato refere-se ao período de 10 de Agosto de dois mil e dezessete a 31 de Agosto de dois mil e dezenove.

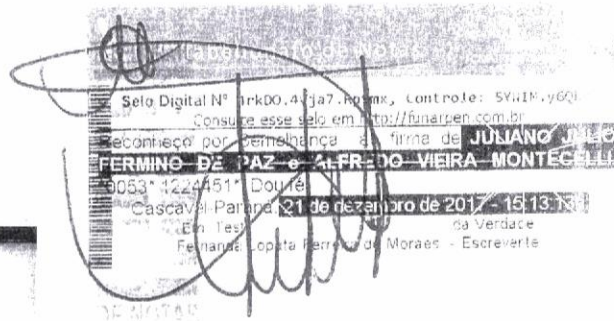
Foi colocado em pauta os próximos passos que a ASPPAC deve seguir. Juliano Julio, eleito presidente da ASPPAC, faz parte do conselho diretor do Automóvel Clube de Cascavel, o que vem para fortalecer o esporte Arrancada.

Sem mais nada a ser discutido, os trabalhos foram finalizados, com a redação final da ata redigida pelo secretário Paulson Arrozi, que vai assinada pelo novo presidente, demais membros da diretoria, e associados.

Alfredo Vieira Montecelli
Ex-Presidente

Juliano Julio Fermino de Paz
Presidente

Paulson Arrozi
Secretário da assembleia



VRC:	15745
Enclaves + Funerios +	
Distribuição + Funerios +	
Demais Encargos	
Total R\$:	7.76

VRC.

Enclamentos + Fungos +

Distribuição + Funções

Female Encargos

Total RS:



Anna Paul
S
P

Anna Paula Marchesini
Substituta
Portaria 01/1998
CPF 018.593.559-19





DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ASPPAC (Associação de Pilotos e Preparadores de Arranacda de Cascavel, com sede na Rua São Paulo, 1920, Centro, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ n.º 14.226.665/0001-22, está em pleno e regular funcionamento, desde 15/08/2011, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 10/08/2017 a 31/08/2019, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Juliano Julio Fermino de Paz - N.º do RG: 9.791.928-3 - CPF: 065.894.259-06.

Vice-presidente: Ivan Possamai Junior - N.º do RG: 6.848.872-9 - CPF: 016.869.890-1.

Tesoureiro: Leandro José Pinto - N.º do RG: 3.484.586-7 - CPF: 026.059-019-39.

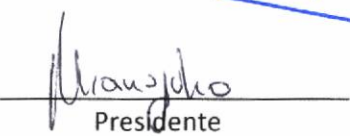
2º Tesoureiro: Juliano Brusco - N.º do RG: 3.850.503 - CPF: 028.722.079.61.

Secretário: Paulson Arrozi - N.º do RG: 8.317-000-0 - CPF: 041.637.389-59.

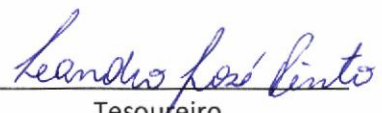
2º Secretário: José Aparecido Leonel - N.º do RG: 5.897.756-0 - CPF: 017.059.839-01.

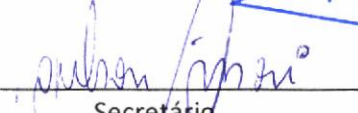
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

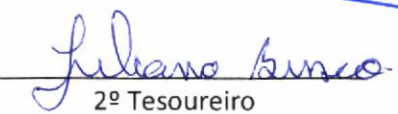
Cascavel, 29 de Junho de 2018

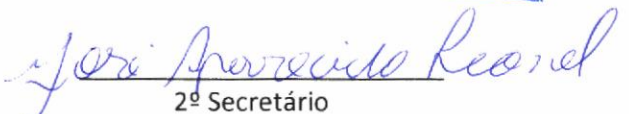

Presidente
Juliano Julio Fermino de Paz


Vice Presidente
Ivan Possamai Junior


Tesoureiro
Leandro José Pinto


Secretário
Paulson Arrozi


2º Tesoureiro
Juliano Brusco


2º Secretário
José Aparecido Leonel



**4º Tabellionato
De Notas**
CARTÓRIO
CASCVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCVEL - PARANÁ



Selo Digital ebZ9L.5zT4D.Ycbc9, Controle: d4eQA.M6YEx

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **JULIANO
JULIO FERMINO DE PAZ (73893), LEANDRO JOSÉ
PINTO (37004), JULIANO BRUSCO (70685), IVAN
POSSAMAI JUNIOR (432), PAULSON ARROSI (30035) e
JOSE APARECIDO LEONEL (32750)**. *0054* 1493276*. Dou fé.
Cascavel/PR, 29 de junho de 2018.

Em Teste

da Verdade

Andressa C. Godoy Rockenbach
Escrevente Juraamentada



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 09/05/18

Protocolo



GOVERNO MUNICIPAL

CASCAVEL

Secretaria Municipal de
Cultura e Esportes

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel, ASPPAC, inscrita no Cnpj nº 14.226.665/0001-22, sediada na Rua São Paulo, 1920, está com suas atividades em Cascavel desde maio de 2011, e sendo que essa Secretaria acompanha suas atividades desde sua criação.

Cleber Fonseca
Diretor de Esporte e Lazer
CREF - 096544-G/PR

Cleber Fonseca

Diretor de Esportes e Lazer

RELATORIOS DE ATIVIDADES – ASSOCIAÇÃO D EPILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL – PARANA – ASPPAC

CNPJ: 14.226.665/0001-22

Atividades da Associação – Fase Pré-Evento

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel é responsável por:

Solicitação de autorização junto à Prefeitura;
Vistoria e liberação do Corpo de Bombeiros;
Comunicação e apoio da Polícia Militar;
Contrato ou autorização do proprietário do local;
Regularização junto à federação automobilística;

Atividades da Associação em uma Prova de Arrancada

Planejamento e Organização Pré-Evento

- Solicitação de autorizações com Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Polícia e proprietário do local.
- Preparação de documentos oficiais (projeto do evento, plano de vias, regulamento), assinados pelo presidente e pela engenheira responsável (responsabilidade técnica).
- Definição de local, data e cronograma do evento.
- Elaboração de orçamento e captação de patrocinadores.

Preparação da Estrutura e Logística

- Montagem de pista, arquibancadas e barreiras de segurança.
- Instalação de sinalização, sistema de cronometragem e áreas de box.
- Coordenação da equipe de apoio e voluntários.

Auxílio na Prova

- Supervisão da segurança geral e cumprimento das normas técnicas.
- Apoio aos pilotos na inspeção dos veículos e verificação do regulamento.
- Auxílio na organização das largadas e controle da cronometragem.
- Garantia do cumprimento das regras da competição e registro dos resultados.

Pós-Evento

- Desmontagem da estrutura e limpeza do local.
- Relatório do evento e feedback para pilotos, equipe e patrocinadores.
- Encaminhamento de pendências legais ou de segurança, se houver.

Atividades e Eventos Realizados Durante o período informado, a ASPPAC realizou e apoiou os seguintes eventos, todos com caráter educativo, social e preventivo:

Participação da Associação no Festival Lista 45 – 25/01/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 80 carros, sendo divididos por suas categorias, 80 pilotos, 240 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Estudos para organizar regras e regulamentos, dia 01/02/2026

Reunimos os dirigentes da associação para analisar os regulamentos das categorias de arrancada.

Participação da Associação no Rachão da 45 – 07/03/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 100 carros, preparados a maioria carros emplacados, este estilo de rachão é desenvolvido para retirar os rachas de rua, 100 pilotos, 350 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 1000 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Participação da Associação no Lista 45 – 08/03/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Reunião da Diretoria da Associação dia 05/04/2025

Reunião com a diretoria para centralizar apoio aos eventos do segundo semestre de 2025

Revisão do regulamento da categoria rei da rua.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Organização das doações que foram realizadas para a escola do município de cascavel, fazendo uma pascoa mais doce para as crianças carentes.

Participação da Associação no Lista 45 – 10/05/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Participação da Associação no Lista 45 – 30/05/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Rodada de discussão 06/06/2025

Foi reunido membros da associação e pilotos e preparadores, para ouvir um feedback do último evento que ocorreu em 30/05, e realizar melhorias nos regulamentos e estruturas e apoio a equipe da lista area45.

Participação da Associação no Lista 45 – 26/07/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Reunião pós Armageddon 05/08/2025

Rodada de conversa com os pilotos que participaram do armageddon e tiveram apoio da associação na participação, para alancarmos os pontos positivos e negativos do evento.

Participação da Associação no Lista 45 – 12/09/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Participação da Associação no Lista 45 – 11/10/2025

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 84 carros, sendo divididos por suas categorias, 84 pilotos, 260 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 2500 pessoas que vieram prestigiar o evento.

Reunião dia 10/11/2025

A associação junto aos membros das lista Brasil, tivemos reunião para projetar mudanças no regulamento do armageddon, e tratar dos próximos evento de 2026.

Reunião de encerramento das atividades de 2025 – 01/12/2025

Foi realizada reunião e debate sobre as atividades realizadas no ano de 2025, e feito a projeção do ano de 2026, com mudanças no apoio nos eventos e projetando apoios sociais nos eventos, propondo auxílio as famílias carentes da cidade de cascavel.

Participação da Associação no Lista 45 – 31/01/2026

A Associação de Pilotos e Preparadores de Arrancada de Cascavel atuou de forma ativa junto à Lista Área 45, desenvolvendo suas atividades de organização e apoio, incluindo:

- Planejamento pré-evento: definição de estrutura, cronograma e logística.
- Auxílio na obtenção de autorizações e cumprimento de normas de segurança.
- Organização da pista e áreas de apoio para os pilotos.
- Supervisão e apoio durante as provas, garantindo que tudo seguisse o regulamento.
- Contribuição para o sucesso do evento, garantindo segurança e organização eficiente.

Houve a participação de 90 carros, sendo divididos por suas categorias, 90 pilotos, 320 preparadores (tunner, mecânicos e auxiliares), tivemos ainda a participação de 5200 pessoas que vieram prestigiar o evento. Vieram atrações de outras cidades para fomentar mais ainda o evento, o qual teve aceitação do publico, que veio em massa prestigiar.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 JULIANO JULIO FERMINO DE PAZ
Data: 19/02/2026 09:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da ASPPAC

Juliano Julio Fermينو de Paz



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2271/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 274/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2026, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2271** e o
código CRC **1A7E7D3A7D7E8DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2483/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Cristiane Melluso

Matricula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2026, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2483** e o código CRC **1F7A7B4E0F3E9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2484/2026

Projeto de Lei nº: 274/2026

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE ARRANCADA DE CASCAVEL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Declaração do Presidente** acerca do recebimento, ou não, de verbas públicas, com assinatura digital. Em caso positivo, deverá informar o valor recebido e a respectiva destinação. O documento não deverá conter dados pessoais de pessoa natural, tais como RG, CPF, endereço ou telefone (fl. 16).
2. **Declaração do Presidente** informando a inexistência de remuneração de dirigentes, com assinatura digital. A declaração não deverá conter dados pessoais de pessoa natural, tais como RG, CPF, endereço ou telefone (fl. 15).
3. **Ata de posse da atual diretoria**, contendo número de registro legível, com supressão de dados pessoais de pessoas naturais, devidamente anonimizados ou tarjados (CPF, RG, endereço, telefone etc.), recomendando-se a utilização de ferramenta adequada para tanto (ex.: PDF24) (fls. 17 a 19).
4. **Proceda-se ao cancelamento da Ata constante à fl. 36**, por conter dados sensíveis.
5. **Proceda-se ao cancelamento da Declaração de funcionamento constante à fl. 38**, por conter dados sensíveis.
6. **Juntar Certidão de Vigência** da Lei de Utilidade Pública Municipal, expedida pela Câmara Municipal, devidamente publicada em Diário Oficial.
7. **Constatou-se que o § 1º do artigo 8º do Estatuto Social** é incompatível com o disposto no artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 17.826/2013. Recomenda-se, portanto, sua adequação, a fim de viabilizar a concessão da honraria.
8. **Proceda-se ao cancelamento dos documentos anteriormente juntados** que estejam em desconformidade com a LGPD, em razão da presença de dados pessoais de pessoas naturais.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 20 de março de 2026.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2026, às 18:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2484** e o
código CRC **1B7B7A4D0C4C1CA**